



Ata da 88ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, realizada no dia 16 de abril de 2013.

Realizou-se no dia 16 de abril de 2013, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 88ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os conselheiros: **Bruno Covas, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA; Rubens Naman Rizek Junior, Secretário-Adjunto do Meio Ambiente; Simone Aparecida Vieira, Maria Auxiliadora Assis Tschirner, Marcos Lopes Couto, Olavo Reino Francisco, Antonio Abel Rocha da Silva, Ronaldo Severo Ramos, Matilde da Costa, Rubens Nicareta Chemin, Alberto José Macedo Filho, Miguel Luiz Menezes Freitas, Zuleica Maria de Lisboa Perez, Flávio de Miranda Ribeiro, Carlos Alberto Maluf Sanseverino, Nerea Massini, João Carlos Cunha, Felipe de Andrade Ramos, Antônio Elian Lawand Junior, Antonio Carlos Freitas Jr., Yara Cunha Costa, Ana Cristina Pasini da Costa, Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, Romeu Luizatto Filho, Marcelo Pereira Manara, Olavo Coutinho Nogueira, Ademir Cleto de Oliveira, Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, Daniel Glaessel Ramalho, Isabel Cristina Baptista, Luiz Antônio Cortez Ferreira, Rui Brasil Assis, Paulo Roberto Dallari Soares, Antônio Cesar Simão, Gilmar Altamirano.** Constavam do Expediente Preliminar: 1. Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 2. Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1. Derramamento de óleo no Litoral Norte; 2. Fiscalização nas Unidades de Conservação. O **Presidente do CONSEMA, Bruno Covas**, declarou abertos os trabalhos e passou-se às Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva. O **Secretário-Executivo, Germano Seara Filho**, antecipou que na próxima reunião ordinária seria reservado um momento para a comemoração dos trinta anos do Conselho, e solicitou a presença de todos, inclusive a dos conselheiros suplentes. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro **João Carlos Cunha**, após manifestar repúdio aos atentados terroristas que tiveram lugar em Boston/EUA no dia anterior, requereu esclarecimentos acerca do Terminal Marítimo Almirante Barroso-TEBAR, que segundo tinha notícia operava sem a necessária licença ambiental. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** mencionou a recente entrega do prêmio de mérito ambiental da FECOMERCIO, prêmio que tem a coordenação do Prof. José Goldemberg, e citou, entre as iniciativas pioneiras que se destacaram na premiação, a de empresa sediada no Sul do país que atua no recolhimento de medicamentos vencidos, evitando venham a contaminar o meio ambiente. Informou que no próximo dia 29 p.f. ocorreria a cerimônia de posse da Comissão de Infraestrutura, Logística e Desenvolvimento Sustentável da OAB - que tinha a honra de presidir -, evento para o qual convidava o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Presidente do Conselho, o Secretário-Executivo e os conselheiros presentes – e lembrou que, de acordo com levantamento realizado junto a diversos conselhos estaduais, quase oitenta por cento dos temas trazidos à discussão diziam respeito à infraestrutura e logística. Comentou que a finalidade maior da comissão será preparar e formar advogados que sejam versados nos temas de infraestrutura e de logística e sua relação com o meio ambiente. Lamentou e justificou, antecipadamente, sua ausência na próxima plenária que comemorará os 30 anos do Conselho, posto que na semana seguinte estaria na Bahia acompanhando perícia relacionada a dano ambiental naquele Estado, informando que a conselheira Rosa Ramos o substituiria na reunião. Mencionou ainda a presença em plenário do Cel. Nomura, comandante da Polícia Militar Ambiental e responsável por brilhante trabalho desenvolvido junto ao órgão, a quem naquele momento prestava homenagem. O conselheiro **Marcos Lopes Couto** procedeu à leitura de documento sobre a questão do vazamento de óleo subscrito por dezoito entidades da sociedade civil de Ilhabela, nos seguintes termos: “Prezados Senhores. As entidades signatárias vêm, através do presente, considerando a enorme preocupação e descontentamento, em relação ao assunto em epígrafe, expor e, ao final, requerer o quanto segue:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

considerando que, na noite do último dia 5 de abril, ocorreu um derramamento de óleo em uma das linhas de dutos do píer do Terminal Aquaviário Almirante Barroso – TEBAR em São Sebastião, fato público e notório, divulgado amplamente na mídia. Tal fato afetou a balneabilidade de pelo menos onze praias em São Sebastião, além de outras nos municípios de Caraguatatuba e Ubatuba, bem como outros ecossistemas. A Transpetro deixou, entre outras, de comunicar imediatamente e oficialmente o ocorrido às autoridades do Município de São Sebastião” (e estendo isso a Caraguatatuba também, acrescentou), “que informaram através de seu Secretário de Meio Ambiente terem tomado conhecimento do fato através de pescadores; às autoridades de municípios vizinhos e à Autoridade Portuária (Companhia Docas). Embora a CETESB tenha aplicado uma multa de dez milhões à empresa e encaminhado denúncia de crime ambiental ao Ministério Público, o Prefeito e o Secretário de Meio Ambiente de São Sebastião ainda estudam sanções que poderão ser aplicadas a Transpetro. Embora a Transpetro tenha informado derramamento de 3.500 litros de combustível tipo óleo marítimo MF-380, esse volume foi contestado pela Prefeitura de São Sebastião, sendo incorreto, visto que a mancha atingiu uma extensão avaliada entre vinte e trinta quilômetros. Ademais a Ficha de Informação de Segurança desse produto denota uma grande periculosidade e insalubridade, exigindo manuseio com uma série de equipamentos de proteção, que nem aos trabalhadores que atuaram na contenção foram fornecidos. Vale ressaltar que o acidente ocorreu num final de semana com as praias lotadas de banhistas e que, em alguns casos, como na praia Das Cigarras, por exemplo, não havia nenhuma orientação sobre a periculosidade do produto. O vazamento causou danos em fazendas de criação de pescado, em redes de pesca e em embarcações artesanais, e que a situação é particularmente grave em relação à criação de mexilhões, que absorvem rapidamente as impurezas, e ao camarão, que está em período de defeso. A Transpetro declarou encerrada a operação no canal de São Sebastião, sem citar qualquer limpeza nos costões rochosos, nem como e quando será devolvida a areia retirada ou que destino terão os demais resíduos. Além de não possuir nenhum CDA-Centro de Defesa Ambiental na região, sendo o mais próximo em Guarulhos, a tecnologia e os equipamentos utilizados pela empresa na contenção do vazamento não são o melhor de que ela mesma dispõe, muito menos do que modernamente se conhece no mundo. É importante frisar que há embarcações caríssimas, caso do Rebelo XV, que ficam disponíveis 24 horas por dia com pessoal e material exclusivo para esses casos, mas que não pôde ser usada já que o evento ocorreu em águas rasas. A real dimensão do ocorrido, reflexos ambientais, sociais e econômicos na indústria de pesca e do turismo, está longe de ser determinada e que inexiste previsão de se cogitar indenizações baseadas em ‘lucros cessantes’ das comunidades que tenham sua subsistência prejudicada, segundo o Secretário do Meio Ambiente de São Sebastião. Segundo o Secretário de Meio Ambiente de São Sebastião, o terminal opera desde 2010 sem licenciamento ambiental emitido por aquela Prefeitura, o que acarreta falta de informações das suas operações, produtos e planos de contingência. O Ministério Público Federal em São José dos Campos e o Ministério Público Estadual em Caraguatatuba instauraram processos civis públicos para apurar as causas do vazamento. E, finalmente, que o projeto de ampliação do terminal está em sua fase de licenciamento, com previsão de serem agendadas audiências públicas e sem disponibilização até agora do EIA/RIMA, o que impossibilita as Prefeituras de São Sebastião e de Ilhabela e a sociedade civil de se manifestarem. Pelo exposto, requerem respeitosamente que seja determinada a imediata interrupção do processo de licenciamento, com suspensão de suas audiências públicas até que todas essas e outras questões possam ser esclarecidas, possibilitando que toda a sociedade do Litoral Norte possa avaliar se, além do interesse nacional, o interesse local, em seus aspectos ambientais, sociais e econômicos, também está contemplado no processo acima referido, de forma clara e transparente. Permanecendo à disposição, subscrevemo-nos mui cordialmente”. E nomino: “Instituto Ilhabela Sustentável, Associação dos Esportistas de Ilhabela, Associação Comercial e Empresarial de Ilhabela, Associação de Hotéis, Bares e Restaurantes de Ilhabela, Associação de Engenheiros e Arquitetos de Ilhabela, Associação Protetora dos Animais de Ilhabela, Observatório Social da Ilha, Rotary Clube de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ilhabela, Associação dos moradores, amigos do bairro do Reino, Lions Clube de Ilhabela, Associação de Moradores e Amigos do Bairro Sul de Ilhabela, Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Siriúba - Gleba 1, Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros do Itaguaçu, Itaquanduba, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Pindá Iate Clube, Conselho Municipal de Turismo de Ilhabela". Ponderou que aquela era por excelência a ocasião para se apurar em profundidade as responsabilidades, de modo a evitar que a situação em discussão se repita, e alertou para as falhas que o modelo de transporte de petróleo em vigor apresenta sob o ponto de vista da segurança. Recordou ao Conselho haver apresentado, no ano anterior, pleito pela criação, no município de São Sebastião, de Centro de Defesa Ambiental, posto que o mais próximo encontrava-se em Guarulhos. Descreveu ricamente as impressões que teve quando de viagem de reconhecimento ao local impactado pelo dano, e profetizou uma vez mais que aquele era o momento propício à criação de mecanismos que prevenissem futuros eventos daquela natureza. O **Presidente do CONSEMA** declarou que o pleito apresentado pelo conselheiro seria a seu tempo devidamente debatido e analisado, e passou ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja o derramamento de óleo no Litoral Norte. O Engº **Geraldo Amaral**, diretor da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental da CETESB, relatou que uma equipe de agentes dessa Companhia, ao ser informada sobre o acidente no final da tarde de sexta-feira, deslocou-se até o local, imediatamente, e que, apesar do adiantado da hora e das poucas informações sobre o incidente, iniciou os trabalhos de mobilização dos recursos para a interrupção do derramamento. Na manhã do dia seguinte, a equipe retornou ao local e acionou a equipe de emergência da sede da CETESB, que deu continuação à mobilização dos recursos necessários para a contenção da pluma do petróleo extravasado. Em seguida, o Engº **Geraldo Amaral** ofereceu uma série de informações sobre o Terminal Marinho Almirante Barroso de São Sebastião-TEBAR, entre outras, a data de sua instalação – final da década de 60 e, portanto, antes de entrar em vigor a Lei Estadual 8468/76; o processo de regularização de seu licenciamento, que se iniciou em 1984, precisamente quando sua tipologia foi incluída na lista das atividades a serem licenciadas; a emissão de suas licenças, inicialmente a de instalação e, posteriormente, as de operação para as atividades que já haviam recebido a licença de instalação, culminando com a emissão de uma licença para todas as instalações com prazo de validade até 2016. Pontuou que, portanto, o empreendimento encontra-se licenciado e é fiscalizado pela Agência Ambiental de São Sebastião. Ao concluir, informou que o Estudo de Impacto Ambiental para ampliação da unidade encontra-se na Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB e será submetido à discussão pública, no seu devido tempo. O biólogo **Carlos Ferreira Lopes**, vinculado ao Setor de Atendimento de Emergência Ambiental da CETESB-sede, informou que a TRANSPETRO-TEBAR comunicou a ocorrência do acidente ao Centro de Controle de Emergência da CETESB, o qual entrou em contato com a Agência Ambiental de São Sebastião que, imediatamente, destacou uma equipe de técnicos para tomar as primeiras providências e posicionar a sede sobre a dimensão do acidente e também da necessidade de deslocar a equipe de emergência de São Paulo para o local. Informou que o material derramado é um combustível utilizado em navios, denominado Marine Fuel-380, composto por uma mistura de óleo combustível (M-380), de densidade elevada (1g/cm^3 , aproximadamente), e óleo diesel. Informou também que o acidente ocorreu por falha humana durante o processo de reparo da tancagem interna da linha, em direção ao píer. Em outras palavras: após término do reparo de uma flange, uma das válvulas do sistema não foi fechada conforme prevê o procedimento, acarretando o extravasamento do óleo para o ambiente quando do restabelecimento do fluxo na linha. Explicou que a TRANSPETRO calculou o montante do vazamento em $3,5\text{ m}^3$ de combustível, levando em consideração a dimensão da flange, de seis polegadas, e o tempo de vazamento, estimado pela empresa entre cinco e oito minutos. Argumentou que a CETESB não tem como ratificar o cálculo feito pela empresa, por ser uma das variáveis dependente do tempo de resposta declarado pela empresa. No entanto, a Agência Ambiental de São Sebastião informou que, ao chegar ao local, constatou que o vazamento já havia sido controlado. Acrescentou que o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

deslocamento da mancha de combustível se deu em direção ao norte, seguindo o sentido predominante das correntes marítimas, e que, portanto, os locais atingidos são aqueles localizados ao norte do píer. Informou terem sido constatadas manchas escuras e filetes de combustível nas praias de São Sebastião, Deserta, Pontal da Cruz, Arrastão e Cigarras, Costão do Arpoador. Em Caraguatatuba, explicou, foram afetadas as praias Capricórnio, Masaguaçu, Cocanha e Mococa. Verificou-se que o vazamento, observado pela presença de manchas fragmentadas em filetes, estendeu-se em direção a Caraguatatuba até o limite com Ubatuba, próximo da Ilha de Tamanduá. O biólogo **Carlos Ferreira** ofereceu ainda informações complementares, que ilustrou com fotos tiradas das áreas atingidas. Informou também que o IBAMA está acompanhando toda a atividade, inclusive o resultado da necropsia de um espécime de tartaruga encontrada morta na área de influência do acidente. Informou ainda sobre a realização de sobrevoos, vistorias marítimas e terrestres. Passou-se à discussão. O conselheiro **Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho** adicionou informações às já fornecidas sobre o derramamento de óleo no Litoral Norte e declarou que tanto a Autoridade Portuária como seus profissionais ligados à área de meio ambiente não haviam sido informados sobre esse acidente nem foram acionados pelo TEBAR, tendo dele tomado conhecimento por acaso, ao passar pela rua da praia e observar certa movimentação de embarcações em frente ao píer da Petrobras. Acrescentou que o supervisor da área de meio ambiente da Companhia Docas de São Sebastião telefonou imediatamente para um dos gerentes do TEBAR, buscando informações sobre o acidente e colocando à disposição as embarcações disponíveis. É importante lembrar – observou – que as Autoridades Portuárias são entidades incumbidas de administrar a área organizada dos portos sob a sua jurisdição. Pontuou que, embora a Companhia Docas de São Sebastião seja responsável pela implementação do Plano da Área do Porto de São Sebastião – que é a somatória dos planos de emergência individuais de cada uma das instalações –, em nenhum momento ela foi acionada. Mesmo assim – observou –, por volta das 22h30, a Autoridade Portuária colocou à disposição do TEBAR os equipamentos disponíveis, oferta esta recusada, apesar de incluir barreiras de contenção e de absorção, imprescindíveis ao combate desse tipo de evento. Informou que, só no domingo à noite, responsáveis pela área de meio ambiente do TEBAR reivindicaram esses equipamentos à gerência da Companhia Docas de São Sebastião, convite que ensejou a possibilidade de uma atuação conjunta. Todavia, explicou, em nenhum momento a Autoridade Portuária foi chamada a compor o centro de comando estratégico do atendimento dessa emergência, embora se lhe dirigissem as demandas das Prefeituras da região, que eram imediatamente repassadas por ela para esse comando. Reiterou que o não reconhecimento da Autoridade Portuária – no contexto do combate a esse acidente – como responsável pelo canal enquanto porto legalizado trata-se, a seu ver, de problema eminentemente político. Informou ter-se dirigido à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ para obter informações sobre o tipo de sanção que esse órgão e a Companhia Docas de São Sebastião podem aplicar ao TEBAR pela não-implementação de alguns procedimentos. Anunciou que a Companhia Docas de São Sebastião se candidata a exercer o comando dos equipamentos em resposta a qualquer emergência ambiental, até mesmo por poder identificar e discutir as políticas públicas a serem implementadas. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** afirmou tratar-se de situação extremamente grave esta que acaba de ser retratada e que se tornou, a seus olhos, mais grave ainda à luz das informações trazidas pelo conselheiro Casemiro Tércio. Isso porque – acrescentou o conselheiro **Marcelo Pereira Manara** – essas informações revelam uma postura de autossuficiência enganosa e, por que não dizer, certa prepotência e o cometimento de um erro grave na condução do sistema de gestão para enfrentamento de situações de crise, às quais os órgãos ambientais estão cada vez mais suscetíveis. Tanto mais porque, se por um lado os investimentos concorrem para a ampliação do número e do tamanho dos empreendimentos, o que leva, consequentemente, ao aumento das situações de risco, por outro, estas não são devidamente analisadas pelos Estudos de Impacto Ambiental, na medida em que estes não se debruçam sobre os efeitos cumulativos e sinérgicos dos impactos causados pelo conjunto dos empreendimentos, limitando-se a analisar o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

impacto pontual causado por aquele e único empreendimento que é objeto da análise. Chamou atenção para aquilo que denominou de “capricho da natureza”, ou seja, o fato de o derramamento de óleo não ter ocorrido quatro ou cinco semanas antes, quando chuvas intensas provocaram desabamentos a ponto de ocasionar o bloqueio das estradas, o que só teria agravado toda a situação. Outro fato importante que, segundo o conselheiro, veio à luz na ocorrência desse acidente, é não dispor a Petrobras de uma base integrada a um sistema de gestão que responda de forma efetiva e rápida. Enfatizou que essa falha na comunicação ou a comunicação tardia constitui uma falta de respeito para com a sociedade local, por não dispor de um posto de informação que, em cada praia, informe aos banhistas a gravidade da situação – e é importante lembrar que o acidente ocorreu em um final de semana. Declarou que a retirada da bandeira não constitui informação suficiente. Faz-se necessária a publicidade do fato pelos veículos de comunicação. Observou ter listado uma série de outras questões, mas que considerava importante ouvir, primeiro, os conselheiros que se manifestariam. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** observou inicialmente que este acidente nos provoca, e nos convoca a um exame do que aconteceu, por que aconteceu, que medidas este Conselho poderá implementar, caso novo acidente venha a ocorrer, e quais as autoridades que podem efetivamente adotar medidas que evitem essa reincidência. Acrescentou que as notícias divulgadas e as informações trazidas ao Pleno dão conta de certa incongruência entre as autoridades envolvidas, haja vista a informação trazida pelo conselheiro Casemiro Tercio de que a própria Autoridade Portuária não foi informada do acidente de forma pronta e efetiva. Observou que a Prefeitura de São Sebastião fez igualmente uma série de pronunciamentos denunciando sua discordância em relação às informações divulgadas pela Petrobras sobre o acidente, entre as quais a quantidade de óleo derramado, que noticiou seriam 3.500 litros, e que a empresa haveria tornado disponíveis mais de trezentos homens e duas aeronaves, e que as praias do Litoral Norte contaminadas foram Enseada, Cigarras, Figueiras, São Francisco, Portal do Olaria, Arrastão, Pontal da Cruz, Deserta e Porto Grande, e tudo a partir do TEBAR. Acrescentou que o relato sobre os trabalhos realizados pela equipe liderada pelo Engº Geraldo Amaral afirma que a intervenção da CETESB foi pronta, imediata, efetiva, cuidadosa e que, uma vez acionado, o Estado tomou as providências necessárias através da equipe técnica do órgão ambiental. Entretanto, observou, parece ter havido, a princípio – e colocava esse dado à apreciação dos conselheiros –, certa dificuldade e, até mesmo, falta de coordenação dos trabalhos realizados pelas entidades envolvidas no atendimento de emergência. Enfatizou também que, como é por todos sabido, situações como essa ocorrem na Europa, nos Estados Unidos e em outros países, e que sua Defesa Civil atua de forma coordenada. Considerou a possibilidade de ocorrer novo acidente e, consequentemente, nova situação de risco, motivo por que admoestava o Conselho a levar em conta este episódio, dentro da gravidade que o mesmo expõe, e formular protocolo com a clareza necessária para orientar os diferentes entes na perspectiva de uma ação coordenada. Sugeriu, também, que o CONSEMA encaminhe dois ofícios, ao Ministério Público Estadual e ao Federal, demonstrando seu interesse em oferecer seus préstimos em tudo aquilo que possa contribuir, no âmbito de sua competência, para o bom desenvolvimento e o melhor resultado das providências adotadas em relação ao derramamento de óleo no Litoral Norte. Ponderou que, em relação à gestão de crise, pode ser que já exista algum procedimento que este Conselho, ou este conselheiro, desconheça, tanto é que a Autoridade Portuária aqui denunciou não ter sido comunicada de forma clara e imediata. Observou que também a Prefeitura, imediatamente afetada por conta da localização, afirmou na imprensa não ter sido informada a tempo e momento. Igualmente as autoridades locais deram depoimentos nesse sentido, ou seja, que só tardiamente foram comunicadas. Por fim, demonstrou interesse em averiguar se o TEBAR teria ou não licença para funcionar, como foi aventado há pouco. O conselheiro **João Carlos Cunha** sugeriu que todos refletissem sobre esse vazamento, que, por se tratar de material inflamável, poderia ter provocado incêndio, o que tornaria grave a falta de comunicação, principalmente com o Corpo de Bombeiros. Referiu-se ao Centro de Defesa Ambiental–CDA, que, a seu ver, tem de ser instalado com urgência,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

e ponderou que as dimensões desse acidente – vazamento através de uma flange de apenas seis polegadas – ilustram bem o que aconteceria se o vazamento fosse causado pelo rompimento de canos de diâmetro maior, com muito mais polegadas. O conselheiro **Antônio Abel Rocha da Silva** declarou que há três anos o TEBAR funciona sem licença municipal e sem atender às exigências e, portanto, sem plano emergencial para o caso de acidentes. Observou também que a Petrobras, por se considerar onipotente, não pede ajuda ao Estado, e opera de forma irregular. A conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** enfatizou que o TEBAR recebeu da CETESB a licença necessária para operar, e que, portanto, está operando regularmente. O conselheiro **Marcos Lopes Couto** propôs que algumas questões fossem debatidas pelo Conselho, entre elas, o total despreparo da Petrobras – “e isso é fato, e não argumento” –, que mesmo assim ostentou uma postura de autossuficiência que, imediatamente, se comprovou indevida. Relatou que, na manhã do dia seguinte ao do vazamento, obteve do assessor de um dos responsáveis pela operação de combate a esse acidente em São Sebastião informações sobre tudo o que acontecera, após o que, ele, conselheiro, formulou duas ou três perguntas sobre a extensão e a gravidade do vazamento. Pontuou que os esclarecimentos obtidos em troca davam conta de que esse acidente se deveu ao rompimento de uma tubulação ou de uma válvula defeituosa, que fora contido no âmbito mesmo do canal, e que, portanto, não alcançaria nem tocaria a costa. Esse assessor o informou também que se encontravam em campo aproximadamente trezentos homens com embarcações e todo o aparato necessário. O conselheiro argumentou que uma informação omitida é uma informação errada e pode acarretar significativos danos, como aconteceu no contexto da operação de combate a esse acidente, pois a falta de precisão das informações impediu que se bloqueasse a navegação no canal e se evitasse, assim, a dispersão das manchas de óleo. Como tal medida não foi adotada, as embarcações continuaram trafegando normalmente e as manchas alcançaram a costa e, na noite daquele sábado, alcançaram também a área dos maricultores da Cocanha, onde vivem dezoito famílias que há cerca de dez, onze anos, coletam o material dos mexilhões para garantir a subsistência na época do defeso do camarão. Este conselheiro informou ainda que o óleo vazado – o MF-380 – é solúvel em água do mar e, se diluído no oceano, é absorvido pelo ambiente marinho, e lamentou a escassez de laboratórios cujas análises sejam certificadas. Ponderou que a avaliação do dano é uma condição na qual o CONSEMA efetivamente pode intervir de forma proativa. Fez referências ao último grande vazamento ocorrido no Litoral Norte, em 2005, que, provocado pelo rompimento do magote de descarga de um navio de bandeira da África, teve duração de apenas oito minutos e contaminou desde Parati até Santos. Propôs à Secretaria de Estado do Meio Ambiente que estabeleça protocolo de monitoramento da coleta de espécies e que oriente que ela seja realizada também nas fazendas contaminadas nos municípios de São Sebastião e de Caraguatatuba, porque constitui questão relevante saber quais produtos se tornaram impróprios para o uso e consumo humanos. Reiterou a importância do papel do Conselho no que tange à adoção de medidas que minimizem a gravidade dos reflexos promovidos pelo vazamento e sugeriu que as ações adotadas não permaneçam no nível da recomendação ou da exigência, mas se traduzam, efetivamente, num exame cujo rigor seja proporcional ao tamanho dessa contaminação. Argumentou que sintetizaria suas colocações em dois grandes eixos: um que propõe a formulação de protocolo de procedimento que evite demonstrações de inoperância e, até mesmo, de negligência quando a oferta de ajuda é recusada; e outro que propõe a este Conselho que implemente ação efetiva de monitoramento. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** lembrou que, no contexto de acidentes, os minutos, e não as horas, são determinantes – daí a importância de procedimentos ou protocolos que definam quais ações devem ser realizadas por cada um dos atores institucionais, que deve executar exatamente aquilo que o procedimento determina. Ponderou que se evidencia, nos relatos sobre o acidente, que não há uma atuação orquestrada, não há uma preparação, e que as ações são implementadas ao sabor do que cada ente entende naquele momento em que há pouco tempo para pensar e para agir. Reiterou que o Conselho tem, sim, de participar de forma decisiva para o estabelecimento de protocolo de sistema de gestão de crise que responda bem e imediatamente, para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que não se fique à mercê de informações tardias, tendenciosas, inverídicas e que são divulgadas com o intuito tão somente de proteger a empresa causadora do dano. O conselheiro **Antonio Elian Lawand Junior** declarou inicialmente que concordava, “em absoluto”, com todos os dados e todos os reclames apresentados, mas entendia que se deveria, antes de tudo, verificar o papel que cabia à Secretaria de Estado do Meio Ambiente nesse contexto. Referiu que inexiste protocolo que oriente as ações de enfrentamento de crise, mas que era importante reconhecer que o derrame de óleo no mar de águas continentais é, sim, competência do Estado, mas, em águas oceânicas, não é, a saber, a competência é federal, e que, portanto, qualquer iniciativa de formulação pelo Estado de protocolo que oriente o combate desse último tipo de evento será considerada inconstitucional. Esclareceu que, por se tratar de competência federal, tramita tanto na Agência Nacional de Petróleo – ANP como no Ministério do Meio Ambiente – MMA protocolo de gerenciamento de emergência por derrame de óleo no mar, e que qualquer ente do Estado será considerado culpado por qualquer avanço que implementar com vistas à normatização desse instrumento, recaindo imediatamente sobre sua cabeça a pena chamada inconstitucionalidade. Considerou que os órgãos ambientais do Estado de São Paulo, em particular a CETESB, obedeceram à risca o protocolo no que diz respeito à sua competência no combate à emergência química por derrame de óleo no mar e enfatizou ser este o máximo que pode ser feito. Declarou concordar com os posicionamentos que apontam para o fato de a Agência Ambiental do Estado de São Paulo suportar e dar apoio às demais agências estaduais no caso de emergência química e de desabamento, quando a legislação deveria dispor o contrário. Esclareceu que a própria ANP e o próprio MMA declaram que 90 % da execução do plano nacional de contingência de derrame de óleo no mar é – “ctrl/c ctrl/v, no jargão informático” – o plano de contingência da própria Petrobras. Reiterou que a Transpetro errou na comunicação – e constituiu grave erro –, mas, quando detectado, os órgãos ambientais vinculados ou à Secretaria de Estado de Transporte ou à Secretaria de Estado do Meio Ambiente montaram, no âmbito de suas competências, inclusive respaldadas pelo regulamento do setor, um plano de controle local. Concluiu afirmando que o direcionamento a ser estabelecido pela SMA é solicitar ao Ministério do Meio Ambiente informações sobre o atual estado de tramitação do plano nacional de contingências por derrame de óleo no mar e qual a previsão para que ele seja publicado e posto em vigor. O conselheiro **João Carlos Cunha** solicitou que se peça a União que “solte” esse plano, “para que o Estado possa trabalhar”. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** classificou a intervenção do conselheiro Antonio Elian Lawand Junior como “preciosa”. Observou que, inquestionavelmente no tocante à questão circunscricional, direcional, trata-se de competência da União, embora não constitua verdade menor a informação de que o dano atingiu também o Estado, o Município e habitantes da região, o que legitima a iniciativa deste Conselho, por ser, com certeza, o paladino da tradição e da defesa dos interesses difusos coletivos. Acrescentou que, não obstante a inequívoca repartição de competências, é também prerrogativa do Conselho solicitar à União providências no sentido de conferir maior agilidade à tramitação desse instrumento, até mesmo porque as contingências aludidas atingiram tanto o Estado como o Município. Reiterou como legítimo todo o esforço que venha a ser despendido na tentativa de que não volte a ocorrer esse tipo de acidente – ou, se ocorrerem, que sejam adotadas providências de forma coordenada. Explicou que aquilo com que a Ordem dos Advogados do Brasil mais se preocupou foi a falta de coordenação na comunicação praticada pela empresa lá na ponta, ao não informar à Autoridade Portuária e à Prefeitura, de forma incontinente, os motivos do acidente, sua extensão, as medidas a serem adotadas, se foi constituída ou não equipe de combate, se as autoridades agiram ou não de forma uníssona, ou seja, se cada ente cuidou do seu bocado e o que aconteceu, porque a não ordenação ou a falta de comunicação pode ampliar os danos e, mais que isso, confundir a população. Lembrou que os jornais, desde o momento do acidente, transmitem informações sobre o episódio e informou que a ausência de consonância – em outras palavras, a ausência de comunicação – pode inclusive acarretar um desprestígio para esta Casa, para a própria CETESB e para o Conselho. Enfatizou que deve ser feita essa comunicação aos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

órgãos da União até para mostrar a gravidade do tema e o trato que lhe está sendo conferido. O Engº **Geraldo Amaral**, diretor da CETESB, ao responder à pergunta formulada pelo conselheiro Carlos Alberto Maluf Sanseverino – qual seja, se a falta de comunicação por parte do empreendedor corroborou a majoração da multa para dez milhões de reais –, informou que, por ter o empreendedor comunicado a ocorrência do acidente em tempo hábil, a majoração da multa não se deu por este motivo, mas, sim, pelos aspectos ambientais envolvidos, a extensão do dano e a magnitude do impacto provocado. Reiterou não ter sido levado em consideração o tempo de resposta a outras instâncias, mas apenas à CETESB, que foi acionada de imediato. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** argumentou que afigural legal do *amicus curiae*, permite que se possa, através da assessoria jurídica da Secretaria do Meio Ambiente, ou até, eventualmente, deste CONSEMA, participar do inquérito civil público que apurará a forma como esse acidente ocorreu, não só tornando disponível toda a área técnica da CETESB como também mostrando o interesse deste Conselho na elucidação do caso, porque, como se sabe, a busca da verdade real é o princípio que norteia o inquérito civil e poderá ajudar a entender exatamente como os fatos se deram. O **Presidente do CONSEMA** submeteu à votação a proposta formulada pelo conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** de encaminhamento dos dois ofícios suprareferidos, ao MP Federal e ao MP Estadual, que foi aprovada pelo quórum de vinte e cinco (25) votos favoráveis, nenhum contrário e uma abstenção. Pôs em votação também a proposta de moção do conselheiro **Antonio Elian Lawand Junior** requerendo ao Ministério do Meio Ambiente qual o estado de tramitação do plano nacional de contingência de derrame de óleo no mar e qual a data para fechamento e publicação desse plano, que foi aprovada por unanimidade, o que deu lugar à seguinte decisão: “**Moção CONSEMA 03/2013. De 16 de abril de 2013 88ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA Plano Nacional de Contingências por Derrame de Óleo no Mar. O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e considerando as ocorrências ambientais de derrame de óleo no mar do Litoral Norte do Estado de São Paulo, no mês de abril de 2013; considerando as competências da União, nos termos do regramento setorial de derrame de óleo no mar (Lei 9.966/2000, Decreto 4.871/2003 e Res. CONAMA 293/01 e 398/08) e gerenciamento costeiro, decide: Artigo único – Aprova moção ao Ministério do Meio Ambiente, por meio da qual pergunta: Qual o atual estado de tramitação do plano nacional de contingências por derrame de óleo no mar? Qual a previsão para que o referido plano seja publicado e posto em vigor?**” O **Presidente do Conselho** declarou que, em terceiro lugar, tratava da proposta encaminhada pelo conselheiro **Marcos Couto**, ainda na primeira parte da reunião, qual seja, que fosse suspensa a análise do EIA/RIMA relacionado com o TEBAR. A conselheira e diretora da CETESB, **Ana Cristina Pasini da Costa**, informou que esse estudo ainda não fora apresentado à CETESB, e que, portanto, não se poderia suspender um processo que sequer foi iniciado. O conselheiro **Marcos Lopes Couto** indagou como um empreendimento podia operar, ser expandido e ampliado, se o EIA/RIMA que o propõe e o examina não foi ainda apresentado. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** propôs que, entregue esse EIA/RIMA, não fossem apreciadas suas proposições nem examinadas suas análises, até que sejam esclarecidos os motivos que provocaram o acidente, os danos que ele causou, em outras palavras, até que seja apurado o processo em desenvolvimento. O **Presidente do Conselho** propôs que, ao ser entregue o EIA/RIMA, a CETESB comunique esse fato ao Conselho e que, nessa oportunidade, se delibere sobre o tratamento que lhe deve ser dispensado. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** declarou ter sido informado que esse documento foi protocolado na CETESB na semana anterior, e a conselheira e diretora **Ana Cristina** explicou não possuir essa informação, mas que checaria sua consistência. O conselheiro **Antonio Elian Lawand Junior** chamou atenção para a existência de legislação estadual que proíbe o licenciamento de empreendimento com pendências ambientais, como o pagamento de multas por ter causado danos. O conselheiro **Marcos Lopes Couto** reiterou a necessidade de os ofícios anteriormente referidos serem encaminhados aos órgãos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

competentes e declarou que o cumprimento das reivindicações neles contidas – entre as quais a conclusão do plano nacional de contingência – deveria ser condição indispensável para o recebimento e a apreciação do EIA/RIMA aludido. O **Presidente do Conselho** declarou que a conselheira e diretora Ana Cristina Pasini se comprometia a informar o Conselho sobre apresentação desse estudo à CETESB tão logo ele seja protocolado, e o Engº **Geraldo Amaral**, coordenador da equipe de emergências químicas da CETESB, informou que se encontra em processo de implementação, no Litoral Norte, programa de monitoramento que abrange a avaliação de espécies que apresentem indícios de que esse acidente lhes causou algum dano. O conselheiro **João Carlos Cunha** solicitou que esse programa conte com as espécies de mexilhões existentes nas fazendas atingidas pelas manchas de óleo, tendo o Engº **Geraldo Amaral** declarado que, com certeza, elas seriam contempladas. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** solicitou ao Presidente do CONSEMA que os membros do Colegiado sejam informados sobre os resultados das requisições feitas, principalmente daqueles resultantes do monitoramento da CETESB e de outros entes do sistema, porque só assim todos ficariam habilitados a manifestar posicionamento consistente em relação ao acidente. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** comentou que uma das questões levantadas durante a discussão diz respeito à possibilidade de se solicitar – no âmbito dos inquéritos e, até mesmo, de eventual ação civil pública – que as perícias, os levantamentos e os exames sejam realizados da forma mais ampla e isenta possível. Acrescentou que esse discernimento seu é fruto da experiência que teve ao examinar um derramamento de óleo ocorrido há dezoito ou vinte anos e verificar que ela malogrou porque as análises, tanto da água como da fauna e dos contaminantes, não foram realizados por um laboratório isento, que permitisse tornar os resultados verdadeiras contraprovas. O **Presidente do CONSEMA** lembrou que a Resolução SMA 90, de 2012, estabelece que toda amostragem deve ser analisada por laboratórios credenciados no Inmetro. O Engº **Geraldo Amaral** acrescentou que essas análises já foram exigidas da Petrobras, precisamente da Transpetro, e que elas serão realizadas em conformidade com essa resolução, que estabelece a obrigatoriedade de serem feitas em laboratórios credenciados. O conselheiro **Antonio Elian Lawand Jr.** sugeriu que se oficie o IBAMA e a ANP solicitando seja implantado no Município de São Sebastião o Centro de Defesa Ambiental – CDA, que, como é sabido, já foi instalado no Sul e no Norte do país, mas ainda não no Estado de São Paulo, que recebe 60% do petróleo produzido. A conselheira e diretora **Ana Cristina Pasini da Costa** declarou que acabara de ser informada que o EIA/RIMA sobre a ampliação do TEBAR foi entregue há alguns dias, mas ainda não foi autuado na CETESB nem publicado no DOE o comunicado de sua apresentação, e que, portanto, não teve início sua análise e que os técnicos ainda verificam se toda a documentação se encontra em ordem. O **Presidente do CONSEMA** anunciou que a conselheira e diretora Ana Cristina se responsabiliza por informar este Conselho que o estudo foi protocolado tão logo isso aconteça. Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, qual seja, a fiscalização nas unidades de conservação. A conselheira **Simone Aparecida Vieira** encaminhou o assunto e informou ao Plenário que atualmente a principal preocupação dos pesquisadores do Estado de São Paulo que trabalham nas unidades de conservação diz respeito ao término do contrato com a empresa de fiscalização cujos contratados são os profissionais chamados de “rondantes” – nome este que se deve ao fato de esses profissionais fiscalizarem a área percorrendo o interior das unidades. Acrescentou que a iniciativa de contratar esses profissionais, há mais de dez anos, partiu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e tomou corpo juntamente com a realização de outras pesquisas, como aquelas relacionadas com a biodiversidade, com o Programa Biota-FAPESP e com a Política Estadual de Mudanças Climáticas. Lembrou que, só no que diz respeito à Política Estadual de Mudanças Climáticas, nos últimos cinco anos ocorreu um aumento considerável do número de artigos e estudos publicados em revistas científicas internacionais que abordam questões de grande impacto internacional, como a que é objeto dessa política. Enfatizou a necessidade de se substituir essa mão de obra com a maior rapidez possível, porque a ausência de fiscalização coloca em risco os vários trabalhos e atividades em desenvolvimento nessas unidades,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

principalmente os que abrangem monitoramento de longa duração, que abarca a marcação de indivíduos arbóreos – procedimento este que produz muita informação. Também a manutenção dos equipamentos instalados nas unidades deve ser contínua. Mencionou, à guisa de ilustração, a existência na Fundação Florestal de um equipamento caríssimo que, constituído por duas torres de fluxo e instrumentado para medir a troca gasosa que ocorre entre a vegetação e a atmosfera, produz uma série de informações, inclusive sobre o impacto que o clima do Planeta promove nesse atributo. O conselheiro **Olavo Reino Francisco** explicou que o prazo do contrato ao qual a conselheira se referiu já se extinguiu, inclusive o do aditamento, e que a Fundação Florestal vem tentando otimizar a utilização dos recursos de que já dispõe. Mencionou alguns ganhos obtidos quando da vigência desse contrato, como, por exemplo, maior segurança para os núcleos, entre os quais o de Picinguaba e o de Ubatuba. O conselheiro e coordenador da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho**, reconheceu a pertinência de se aproveitar esse momento para apresentar ao Plenário as estratégias que vêm sendo adotadas no exercício da fiscalização nas unidades de conservação. Uma delas – acrescentou – diz respeito ao planejamento construído de comum acordo pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e pela Polícia Militar Ambiental. Pontuou terem sido formulados alguns eixos com vistas à integração desse planejamento, de modo a se levar em conta a experiência da Polícia Militar Ambiental, ao longo de sua história, especificamente nas unidades de conservação. Referiu-se ao Pró-Parque, que consiste em uma ação pontual e que igualmente promove essa integração. A própria Polícia Militar Ambiental – enfatizou – sempre se posicionou na perspectiva de se integrar à fiscalização das unidades de conservação, atividade esta que por muito tempo esteve presente apenas nas agendas da Fundação e do Instituto Florestal. Esclareceu que, no contexto desse processo, veio à luz a importância da participação da Política Militar Ambiental e, com vistas a sua adequação, se fizeram necessárias alterações no Decreto Estadual nº 58.526. Acrescentou que, no dia 21 de setembro, o plano de fiscalização foi lançado em Cubatão, com a base legal fornecida pela Resolução SMA 76/2012, instituindo-se, assim, o sistema que, batizado pela sigla SIM-Sistema Integrado de Monitoramento –, integra todos os agentes da Fundação, do Instituto Florestal, do Instituto de Botânica e da Polícia Militar Ambiental, possibilitando que todos esses entes se integrem numa ação organizada de fiscalização. Esclareceu que o SIM comprehende, na verdade, um conjunto de ações de prevenção, repressão e monitoramento da cobertura vegetal e dos recursos naturais das áreas de domínio público no Estado de São Paulo. Pontuou que, de modo geral, a ideia e a ação constituem um fato integrado e que todos os entes devem voltar-se para esse foco. Informou também que a abrangência do programa são as 76 unidades de conservação – 51 sob a responsabilidade da Fundação Florestal, 22 do Instituto Florestal e 3 do Botânico, perfazendo um total de 975 hectares, extensão esta que corresponde a seis vezes o território do Município de São Paulo. Apresentou, através de imagens, a espacialização dessas unidades, com grande concentração no litoral. Noticiou também que a estruturação do programa comprehende trinta grupos operacionais constituídos pelos entes acima referidos e que funciona no interior de cada um deles um grupo gestor executivo responsável pelo acompanhamento das ações operacionais nas unidades de conservação. Referiu-se ao plano geral – um para cada unidade de conservação –, que integra as ações e o seu planejamento e tem como tarefa otimizar os recursos existentes de todas as instituições envolvidas e realizar o monitoramento das informações. É fundamental, acrescentou, que a construção desse plano seja feita de forma organizada. Noticiou e ofereceu dados sobre a dinâmica de funcionamento desses grupos nos últimos meses de 2012 – várias reuniões, aproximadamente vinte encontros, que reuniram trezentas e trinta pessoas e integraram todos os atores, além das reuniões setorizadas realizadas em cada unidade. Apresentou imagens das atividades realizadas no Parque Estadual Jurupará e apresentou os dados que identificavam e caracterizavam os principais problemas de cada unidade, entre outros a ocupação humana, a extração de palmito, a caça, a pesca, a ação dos “jipeiros”, corte da vegetação, uso do fogo, construção e ampliação de alvenarias, ocupação desordenada, zona de amortecimento,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

carvoarias etc., os quais foram hierarquizados em base metodológica. Esclareceu ter sido feita uma divisão em cada unidade de conservação levando-se em conta as ações em andamento e o grau de criticidade, e foi com base nesses dados que se estabeleceram as prioridades. Explicou como foi feito o registro das operações, com base no qual se elaborou um relatório final que concluiu pela compatibilização do que vem sendo feito e do que existe nas unidades de conservação. Referiu-se à importância do programa de suporte e da proposta de aproximar o plano de fiscalização do Conselho Gestor, para que sejam conhecidas e divulgadas as ações em processo de implementação. Argumentou que as imagens demonstravam alguns dos resultados obtidos, como, por exemplo, que quase 90 % dos planos de ações – precisamente 68 – já se encontram concluídos. Explicou que se pretendeu demonstrar, com essa apresentação ao Plenário, ter sido criada e implementada, de forma organizada e hierarquizada, uma sistemática de fiscalização nas unidades de conservação, com a integração de todos os agentes do sistema e com a participação dos Conselhos Gestores. Ao concluir, pontuou que esse processo não só se iniciou como já se encontra em estágio avançado, e que essa apresentação visou justamente demonstrar esse avanço. O Cel. **Milton Sussumu Nomura**, comandante da Polícia Militar Ambiental, passou a apresentar o Plano de Contenção, que iniciou com a informação de que o Litoral Norte continua constituindo tema de discussão e que as unidades de conservação e a necessária contenção de alguns fenômenos e ações que nelas acontecem são a razão de ser da proposta contida nesse plano. Identificou no mapa a porção do território que vai desde o município de Bertioga até Ubatuba, cujas condições favorecem as ocupações irregulares e cujo enfrentamento constitui o primeiro passo desse plano que se dispõe a enfrentar tal problema de forma concreta. Acrescentou que comumente as pessoas remetem esses problemas para os municípios, mas, a seu ver, é coerente que o sistema estadual traga para si um pouco dessa responsabilidade. Esclareceu terem sido identificados em todo o Litoral Norte os principais núcleos de ocupações irregulares – no total 48 –, quantidade esta significativa na medida em que o levantamento inicial demonstra que 10 mil pessoas residem em ocupações irregulares, algumas muito próximas da principal unidade de conservação do Estado de São Paulo, que é o Parque Estadual da Serra do Mar. Mostrou, através de imagens, outra ocupação irregular, a Vila Sai. Referiu que a imprensa tem sido um pouco ácida no que diz respeito à velocidade com que essa ocupação vem avançando em direção ao Parque Estadual da Serra do Mar, mas, a seu ver, ela não tem sido tão veloz assim. Para ele, trata-se de um núcleo que se encontra relativamente sob controle, embora isso não signifique que não mereça atenção especial do sistema ambiental paulista. Outro exemplo de ocupação que apresentou foi o Núcleo Topolândia, também em São Sebastião, bem mais próximo da unidade de conservação acima referida e possuindo características que o tornam diferente dos demais núcleos, na medida em que se estende ao longo do perímetro de um parcelamento regular e avança em direção aos remanescentes florestais do Parque Estadual da Serra do Mar. Esclareceu que esse plano de contenção ainda se encontra em construção, o que não significa que algumas ações emergenciais nele previstas não tenham sido ainda desencadeadas. Pontuou que o objetivo principal do plano é obviamente conter a expansão desses núcleos, impedindo que avancem contra os remanescentes florestais, especialmente das áreas protegidas, sejam de preservação permanente, unidades de conservação e áreas de risco. Referiu-se às metas estabelecidas, quais sejam, congelar o perímetro das ocupações irregulares, implementando-se sua contenção por meio do procedimento popularmente conhecido como “congelamento”. Num primeiro momento, observou, não se focará o adensamento dessas áreas, na medida em que a responsabilidade é do Poder Público local, ou seja, dos municípios. Outras metas por ele citadas é impedir a supressão da vegetação existente tanto no entorno como a que ainda sobrevive no interior dos próprios núcleos e que se encontra circunscrita por seu perímetro. Outra meta do plano é pressionar e desencadear um processo de congelamento, que passa necessariamente por um planejamento bem feito e, antes dele, por um diagnóstico também bem detalhado e consistente. Noticiou que a configuração inicialmente adotada é a de um comitê gestor, tripartite, porque composto por representantes dos três entes: Policia Ambiental,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e Fundação Florestal. Esse comitê gestor, observou, tem o papel, não apenas de harmonizar as ações no âmbito de cada um dos grupos, como também de construir aquilo que se chama rede de informações, que nada mais é do que a consolidação de todos os dados gerados por cada um dos componentes. Trata-se do plano emergencial que está sendo construído, mas isso não significa que algumas medidas não tenham ainda sido adotadas, como a que tenta impedir a supressão de vegetação existente. Referiu-se também a medidas preliminares igualmente desencadeadas, como levantamento aéreo-fotográfico, atualização dos registros fotográficos e demarcação dos perímetros. Além dos voos periódicos para monitoramento e registro que podem ser realizados semanalmente ou a cada quinze dias, a depender da necessidade de cada núcleo. Algumas medidas complementares, observou, se somam a essas, entre elas a que é dado o nome de “muro virtual”, que se trata de uma ferramenta que se presta a auxiliar diretamente na contenção, no monitoramento, no acompanhamento e na vigilância especialmente do perímetro desses núcleos de ocupação. Outro mecanismo é o monitoramento do entorno realizado através de câmeras. Passou-se à discussão. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** ponderou que se deveria complementar, necessária e inexoravelmente, a vigilância com a presença do rondante, que é essencial para a fiscalização do dia a dia, uma vez que uma casa construída, uma árvore derrubada são situações que só se constata por meio de vistorias, e o rondante é aquele operacional diário que inibe o infrator. O conselheiro **Marcos Lopes Couto** declarou que está sendo atacado, em nível de prioridade, o problema que efetivamente deve ser atacado. Enfatizou que a iniciativa é perfeita, e que, por conviver com a Polícia Militar Ambiental do Litoral Norte, tem conhecimento de que o cobertor é sempre mais curto que o frio. Ponderou ser importante também que este Conselho adote o posicionamento de sensibilizar o próprio Governo para a possibilidade que ele detém de investir novos recursos, porque não há controle nem fiscalização sem investimentos. Lembrou que o Pleno se reunira nesse dia para evitar a degradação da água e do continente, motivo por que considerava importante e oportuno fazer algumas pontuações através de uma moção de apoio ao pedido de incentivo econômico para que a Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo consiga dar cumprimento à tarefa que se propõe. A conselheira **Simone Aparecida Vieira** ofereceu breve relato sobre o trabalho que desenvolve nas unidades de conservação no Litoral Norte e parabenizou a Polícia Ambiental que, com um número pequeno de efetivos, aparece nos lugares onde se faz necessária sua presença. Observou que, a seu ver, foram formuladas duas propostas. Uma cujo atendimento deverá ocorrer a longo prazo, e outra, a curto prazo. No tocante à implementação da primeira proposta, esse Conselho deverá solicitar ampliação do orçamento para que a Fundação Florestal possa manter os rondantes. Já o atendimento da proposta de curto prazo se dará com a ampliação desse contrato por mais três meses. Foi sugerido que se conversasse com a Fundação Florestal para que tentasse realizar, no contexto do “cobertor curto”, algum remanejamento. Respondendo à questão formulada pelo conselheiro Marcelo Pereira Manara, o membro do CONSEMA **Olavo Reino Francisco** esclareceu que o aditamento, do ponto de vista jurídico, não poderia ser feito. Passou a oferecer uma série de informações sobre o SIM e acerca das alterações feitas no decreto e na resolução que disciplinam a atividade de fiscalização feita nas unidades de conservação por policiais. O **Secretário-Adjunto, Rubens Naman Rizek Jr.**, que passara a presidir a reunião, declarou que se trata de dois problemas pontuais: o primeiro se refere a um problema orçamentário e o outro, ao encerramento do contrato. Quanto ao problema orçamentário, observou, o custeio da Fundação Florestal é enorme e tende a ser insustentável. Observou que, na verdade, o caminho do curto e do longo prazo não diz respeito à ampliação do contrato de rondante, mas, sim, a outras formas de participação da sociedade civil na fiscalização das unidades de conservação, entre outras a parceria público-privada ou outra estratégia. Referiu-se também à operação delegada através da qual se consegue multiplicar o efetivo, não em número de homens, mas em horas trabalhadas, o que daria um reforço à fiscalização ambiental como um todo, mas especificamente nas unidades de conservação. Declarou que submeteria, então, à votação a proposta de moção de apoio às iniciativas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e da Polícia Ambiental, que, aprovada por unanimidade, passa a ser transcrita: “**Moção CONSEMA 02/2013 De 16 de abril de 2013 88^a Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA. Louva e apoia iniciativas da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e da Polícia Ambiental. O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e considerando o teor, a pertinência e a oportunidade das medidas constantes dos planos que lhe foram apresentados, a saber, do “Plano de Fiscalização das Unidades de Conservação de Proteção Integral”, de responsabilidade da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, e do “Plano de Contenção Espacial de Ocupações Irregulares do Litoral Norte e Bertioga”, de responsabilidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, decide: Artigo único – Aprova esta moção de louvor e apoio às iniciativas e medidas contempladas nesses dois documentos**”. Depois de constatar que nada mais havia a tratar, o Presidente do Conselho em Exercício, **Rubens Naman Rizek Junior**, declarou encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei a assino a presente ata.